

LEI nº 777

DE 05 DE JULHO DE 2021

AUTOR: Vereador João Paulo Dum Nascimento

Dispõe sobre a divulgação das listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública do Município de Penaforte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art.1º O Poder Executivo municipal divulgará e atualizará, por meio eletrônico, no site oficial do município, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas, exames, cirurgia e quaisquer outros procedimentos na rede pública de saúde do município de Penaforte.

§1º. As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta, discriminada por especialidade, exame, intervenção cirúrgica ou procedimento a abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades do sistema Único de Saúde – SUS do Município e entidades conveniadas.

§2º. A divulgação deverá garantir direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número identificador do paciente no SUS ou seu Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Art.2º. Todas as listagens disponibilizadas deverão seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais atestados por profissional competente, nos casos de prioridade legal e nas hipóteses de determinação judicial.

Art.3º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.



Art. 4º. Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE, EM 05 DE JULHO DE 2021.

RAFAEL FERREIRA ANGELO
RAFAEL FERREIRA ANGELO

Prefeito Municipal de Penaforte